

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das demandas das escolas da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais unidades vinculadas do Município de Anaurilândia/MS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. DA NATUREZA: O objeto da presente contratação possui natureza de **bem comum**, por se tratar de aquisição de eletrodomésticos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.1. Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. DA VIGÊNCIA: A presente contratação terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a necessidade administrativa e observadas as condições legais aplicáveis.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. Segue abaixo a tabela abaixo com a descrição e quantitativo dos itens a serem adquiridos:

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	APARELHO DE MICROONDAS 34 LITROS - DE BANCADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS E 1400W DE POTÊNCIA, 110V. COR PRATA OU CINZA, TECLADO NUMÉRICO, FUNÇÃO DESCONGELAR, COM DISPLAY E CLASSE "A" DE EFICIENCIA ENERGÉTICA. COM GARANTIA CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	Unidade	07	R\$ 685,74	R\$ 4.800,18
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L 4 TORNEIRAS - COR CINZA, FEITO EM INOX, COM 4 TORNEIRAS DE ÁGUA GELADA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 200L EM POLIETILENO ATÓXICO E COM BÓIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA, ISOLAMENTO EPS1, TERMOSTATO REGULÁVEL COM 7 NÍVEIS DE EMPERATURA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 3,6 LITROS POR HORA, APARADOR COM DRENO EM INOX 430, SERPENTINA INTERNA EM INOX 304, GAS ECOLÓGICO R-134, ACOMPANHA 1 FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, PÉS NIVELADORES REGULÁVEIS, TOMADA COM 3 PINOS, SELO DE HOMOLOGAÇÃO INMETRO, DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO DE 134 X 118 X 70CM (A X L C), 110V, PESO APROXIMADO DE 25KG, COM	Unidade	02	R\$ 2.271,05	R\$ 4.542,10

	GARANTIA CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR				
03	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA 25L 2 TORNEIRAS - COR CINZA, FEITO EM INOX, COM 2 TORNEIRAS DE ÁGUA GELADA, BASE EM COLUNA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 25L, MATERIAL DO RESERVATÓRIO EM PP, ISOLAMENTO EPS, TERMOSTATO REGULÁVEL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 3,6 LITROS POR HORA, APARADOR COM DRENO EM INOX 430, SERPENTINA INTERNA EM INOX 304, GAS ECOLÓGICO R-134, ACOMPANHA 1 FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, COMPRESSOR HERMÉTICO 1/12HP DE POTÊNCIA, PÊS NIVELADORES REGULÁVEIS, TOMADA COM 3 PINOS, CONSUMO DE ENERGIA DE 18KWH/MÊS, SELO DE HOMOLOGAÇÃO INMETRO, DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO DE 130 X 33,5 X 44,5CM (A X L C), PESO APROXIMADO DE 25KG, COM GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	Unidade	02	R\$ 1.837,22	R\$ 3.674,44
04	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - COM FORNO EM INOX; ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 BAIXA PRESSÃO; 03 QUEIMADORES SIMPLES E 03 QUEIMADORES DUPLOS; PRODUTO SUPER REFORÇADO COM PERFIL 05; GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30; 03 BANDEJAS COLETORA DE RESÍDUOS; PESO: 44 KG; CAPACIDADE: 70 LITROS; TEMPERATURA DO FORNO: DE 120 A 250 GRAUS; DIMENSÕES DO FOGÃO (AXLXP): 80X106X83 CM;	Unidade	04	R\$ 2.394,72	R\$ 9.578,88
05	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS - ESTRUTURA EM AÇO INOX , MESA E PAINEL FRONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL; COM 04 QUEIMADORES TIPO CHAMA DUPLA, EM FERRO FUNDIDO, COM REGISTRO INDEPENDENTE; GRELHAS INDIVIDUAIS, CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO, REMOVÍVEIS E DE ALTA RESISTÊNCIA; COM FORNO ACOPLADO, REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, QUEIMADOR TUBULAR EM AÇO CARBONO, CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE REGISTRO, PORTA COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO, ISOLAMENTO TÉRMICO, E COM VOLUME DE NO MÍNIMO 90 LITROS; DEVE CONTER BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL; COMPATÍVEL COM ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP; DIMENSÕES APROXIMADAS: 80 CM (LARGURA) X 70 CM (PROFUNDIDADE) X 85 CM (ALTURA); COM GARANTIA DE FÁBRICA CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CERTIFICADO PELO INMETRO.	Unidade	05	R\$ 1.733,70	R\$ 8.668,50
06	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA - MÍNIMO DE 60 LITROS, INOX, FUNÇÕES: TURBO; TURBO MAIS; DOURAR/GRATINAR, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA 50°C A 300°, POTÊNCIA EM WATTS 2400, PORTA DE VIDRO, GRADE DUPLA (DUAS GRADES)	Unidade	07	R\$ 624,11	R\$ 4.368,77

	REMOVÍVEIS, LAMPADA INTERNA, APARADOR PARA RESÍDUOS. VOLTAGEM: BIVOLT. COM GARANTIA CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CERTIFICADO PELO INMETRO.				
07	FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 500 A 550 LITROS, COM DUAS PORTAS - SISTEMA DEGELO FROST FREE, COR BRANCA, PINTURA EPÓXI; CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 110V; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; ETIQUETA DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B.	Unidade	05	R\$ 4.034,20	R\$ 20.171,00
08	GELADEIRA UMA PORTA - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 LITROS, CONTENDO FREEZER INTERNO (COM DEGELO PRÁTICO), DESTINADA AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM AMBIENTE ESCOLAR/ADMINISTRATIVO. DEVE POSSUIR PRATELEIRAS INTERNAS, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES, COMPARTIMENTOS NA PORTA, CONTROLE DE TEMPERATURA, ILUMINAÇÃO INTERNA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ESTRUTURA RESISTENTE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	05	R\$ 2.204,75	R\$ 11.023,75
09	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX - ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO COM ACABAMENTO NA COR INOX (OU EQUIVALENTE), CAPACIDADE APROXIMADA DE 450, PRATELEIRAS INTERNAS EM VIDRO TEMPERADO REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM ALTURA, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES COM CONTROLE DE UMIDADE, PRATELEIRAS NA PORTA COM CAPACIDADE PARA GARRAFAS DE ATÉ 3,3 L, COM ILUMINAÇÃO INTERNA; FREEZER (SUPERIOR): CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 120 LITROS, 3 GAVETAS DESLIZANTES EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO; O APARELHO DEVE CONTAR COM DEGELO AUTOMÁTICO (FROST FREE), PAINEL DE CONTROLE EXTERNO COM FUNÇÃO DE AJUSTE DE TEMPERATURA; CONSUMO ENERGÉTICO PELO MENOS CLASSE “A”; ALIMENTAÇÃO 110V; COM GARANTIA CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CERTIFICADO PELO INMETRO.	Unidade	06	R\$ 3.612,00	R\$ 21.672,00
10	LIQUIDIFICADOR - JARRA/COPO COM ALÇA INTEGRADA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3L, FABRICADO COM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E LIVRE DE BPA, QUADRADO, COM GRADUAÇÃO DE VOLUME; POSSUINDO TAMPA COM ENCAIXE SEGURO E ABERTURA CENTRAL PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES; BASE FEITA EM	Unidade	06	R\$ 291,62	R\$ 1.749,72

	MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM PÉS ANTIDERRAPANTES; POTÊNCIA APROXIMADA DE 1400W; 110V; MINIMO DE 3 VELOCIDADES, MAIS PULSAR; COM FACIL DESMONTAGEM PARA HIGIENIZAÇÃO; COM PELO MENOS 04 LAMINAS EM INOX; CABO DE ALIMENTAÇÃO DE PELO MENOS 70CM; PRODUTO NA COR PRETA; DEVE CONTER SELO DE AFERIÇÃO DO INMETRO VIGENTE; GARANTIA COM O FABRICANTE DE 12 MESES; ACOMPANHA MANUAIS DE INSTRUÇÃO.				
11	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 4L - MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W, DE ALTA ROTAÇÃO, COMPATÍVEL COM USO INDUSTRIAL, COPO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 4 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX, CONJUNTO MANCAL/HÉLICE EM AÇO INOX LIGA ESPECIAL, COM CHAVE LIGA/DESLIGA MAIS FUNÇÃO PULSAR, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM O INMETRO, BIVOLT. COM GARANTIA CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	Unidade	02	R\$ 584,54	R\$ 1.169,08
12	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 2L - MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W, DE ALTA ROTAÇÃO, COMPATÍVEL COM USO INDUSTRIAL, COPO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 2 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX, CONJUNTO MANCAL/HÉLICE EM AÇO INOX LIGA ESPECIAL, COM CHAVE LIGA/DESLIGA MAIS FUNÇÃO PULSAR, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM O INMETRO, BIVOLT. COM GARANTIA CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	Unidade	06	R\$ 419,70	R\$ 2.518,20
13	MÁQUINA DE LAVAR DE 15KG - ABERTURA DA TAMPA: SUPERIOR, SISTEMA LAVAGEM EM AGITAÇÃO, COM PÉS NIVELADORES, 5 NÍVEIS DE ROUPA, DISPLAY DIGITAL, CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA DE 160 LITROS, CESTO FEITO EM INOX, COM DISPENSER ALVEJANTE, AMACIENTE E SABÃO EM PÓ, COM SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA, COR BRANCA, FAIXA DE CAPACIDADE DE 15KG A 16KG, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 106CM X 70CM X 77,5CM. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	Unidade	03	R\$ 2.255,99	R\$ 6.767,97

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

3.2. Em síntese, a contratação decorre da necessidade de substituir equipamentos deteriorados, com vida útil comprometida ou manutenção recorrente, bem como complementar a estrutura das unidades escolares, administrativas e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4.2. A solução consiste na aquisição de eletrodomésticos novos, de primeiro uso, destinados ao preparo, armazenamento, conservação e distribuição da alimentação escolar, bem como ao apoio das atividades administrativas, de copa, limpeza, conservação e lavanderia.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS

- a) A contratada deverá fornecer os itens conforme especificações, quantidades, prazos e locais definidos neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos que instruírem a contratação.
- b) A entrega dos itens deverá ser realizada sem qualquer custo adicional à Contratante, incluindo frete, embalagem, transporte, descarregamento ou qualquer outro encargo necessário ao cumprimento do objeto.
- c) Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo descrição compatível com os itens fornecidos, quantidade, valor, marca, modelo e demais informações necessárias à conferência e ao controle patrimonial.
- d) A contratada deverá responsabilizar-se pela integridade dos produtos até o seu efetivo recebimento pela Administração, respondendo por eventuais danos, avarias ou extravios ocorridos durante o transporte, entrega ou descarregamento.
- e) A contratada deverá corrigir, substituir ou reparar, às suas próprias custas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, incompatibilidade com as especificações ou qualquer desconformidade identificada pela Administração.
- f) A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da Lei Federal nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor.
- g) A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.
- h) Todos os pedidos, comunicações, reclamações e notificações poderão ser realizados por meio do endereço eletrônico informado pela contratada, sem prejuízo da utilização de outros meios admitidos pela Administração.
- i) Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cuja execução consiste no fornecimento direto dos produtos pela contratada.

5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO OBJETO

- a) Os eletrodomésticos e equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com a finalidade institucional a que se destinam.
- b) Os itens deverão ser entregues, sempre que aplicável, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrados, identificados e protegidos, contendo marca, modelo, número de série, manual de instruções, certificado de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.
- c) Os produtos deverão atender às especificações mínimas de capacidade, potência, dimensão, material, voltagem, consumo energético, funcionalidades e demais características descritas no Termo de Referência.
- d) Deverá ser observada a compatibilidade dos equipamentos com a rede elétrica local e com as condições de uso das unidades escolares, cozinhas, copas, lavanderia, setores administrativos e demais espaços atendidos.
- e) Quando aplicável à natureza do produto, os equipamentos deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, selo de identificação da conformidade, etiqueta de eficiência energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem — PBE/Inmetro, ou documento equivalente exigido pela regulamentação vigente.
- f) Os equipamentos sujeitos a consumo de energia deverão observar, sempre que possível e compatível com a disponibilidade de mercado, padrões adequados de eficiência energética, segurança e desempenho.
- g) Os produtos deverão ser acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, com informações claras sobre instalação, uso, limpeza, manutenção, segurança e acionamento da garantia.
- h) A contratada deverá indicar, quando aplicável, os canais de assistência técnica, atendimento ao consumidor ou suporte do fabricante/fornecedor, a fim de viabilizar eventual acionamento de garantia ou solução de problemas de funcionamento.
- i) Para os itens destinados ao preparo, conservação ou armazenamento de alimentos, deverão ser observadas condições adequadas de higiene, segurança, resistência, facilidade de limpeza e compatibilidade com o uso em ambiente escolar.
- j) Para os itens destinados à limpeza, conservação ou lavanderia, deverão ser observadas condições de segurança, resistência, desempenho mínimo e adequação ao uso institucional pretendido.

5.3. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE

- a) Somente serão aceitos produtos novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, compatíveis com as especificações exigidas e com a proposta apresentada pela contratada.
- b) Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados, com embalagem violada, com defeitos aparentes, incompletos, sem identificação adequada ou em desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

- c) A Administração poderá recusar o recebimento de qualquer item que não atenda às especificações mínimas, apresente defeito, vício, divergência de marca/modelo, ausência de acessórios indispensáveis, ausência de documentação obrigatória ou incompatibilidade com a finalidade pretendida.
- d) A aceitação dos produtos ficará condicionada à conferência pela Administração, mediante verificação da quantidade, especificações, integridade física, funcionamento básico, documentação técnica, garantia e demais condições exigidas.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, mau funcionamento ou desconformidades identificadas posteriormente, especialmente durante o prazo de garantia legal ou contratual.
- f) Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar a substituição, correção ou regularização do item, sem ônus adicional à Administração, no prazo definido no Termo de Referência.
- g) A garantia mínima dos produtos deverá observar o Código de Defesa do Consumidor e as condições oferecidas pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração quando houver garantia superior à legal.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

DA SOLICITAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os eletrodomésticos serão solicitados de forma única, após o envio da Autorização de Fornecimento ao fornecedor, observados os quantitativos totais previstos no processo e a destinação indicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Caso haja necessidade administrativa, a entrega poderá ser organizada por unidade/local de destino, sem alteração dos quantitativos contratados.

6.2. O prazo para entrega dos materiais, quando solicitados pela Administração, será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal do pedido ou da Autorização de Fornecimento, conforme definido no Termo de Referência.

6.3. Caso a entrega não possa ser realizada no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para que eventuais pedidos de prorrogação sejam analisados. A aceitação de prorrogações será avaliada pela Contratante com base nas justificativas apresentadas, não havendo direito automático à prorrogação do prazo, especialmente quando a justificativa apresentada não demonstrar motivo relevante, superveniente e devidamente comprovado.

6.4. A entrega dos materiais deverá ser previamente comunicada à Secretaria com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de organização da equipe responsável pelo recebimento e conferência.

6.5. Os horários de entrega deverão respeitar os seguintes intervalos: 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 (horário de Brasília), com os dias de entrega a serem combinados junto à contratada, mediante comunicação prévia à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de permitir a organização da equipe responsável pelo recebimento, conferência e destinação dos bens.

6.6. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme demanda, em condições adequadas de embalagem e transporte, que garantam sua integridade e

segurança. A contratada será responsável por todos os custos e providências necessários à entrega, incluindo transporte, frete, embalagem, descarregamento e demais encargos, sem ônus adicional à Administração.

6.6.1. Os itens deverão ser entregues, conforme descrito junto à Ordem de Fornecimento, nos seguintes endereços:

- a) Creche Municipal Zelina Vieira Rego** – Endereço: Avenida Brasil, nº 1558, Bairro Jardim Água Amarela, Sede;
- b) Creche Municipal São João Calábria** – Endereço: Rua Alagoas, nº 336, Distrito de Vila Quebracho;
- c) E.M.E.I Risque e Rabisque** – Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 900, Centro, Sede;
- d) E.M.E.F Luciano da Costa Lima** – Endereço: Reassentamento Santa Ana, Zona Rural;
- e) E.M.E.F Professor Paulo Ney** – Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1198, Centro, Sede;
- f) Secretaria Municipal de Educação e Cultura** – Rua Nilo Peçanha, nº 1600, Jardim Esperança.
- g) Banda Municipal Prof. Ezequiel Balbino** – Parque de Exposições Maurício Thomazini, Jardim Esperança.

DO RECEBIMENTO DOS ITENS

6.7. Os materiais entregues deverão ser novos (1º uso), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e devidamente conferidos no ato do recebimento. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados, com embalagem violada, incompletos, sem identificação adequada ou em desconformidade com a proposta apresentada.

6.8. Os produtos deverão ser entregues, quando aplicável, em embalagem original do fabricante, contendo identificação de marca, modelo, número de série, voltagem, manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia, etiqueta de eficiência energética, selo/certificação do INMETRO ou documento equivalente, conforme a natureza de cada item e a regulamentação aplicável.

6.9. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com a proposta, apresentem defeitos, divergências de especificações ou estejam incompletos, a empresa será notificada e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição integral, sem ônus para a Administração. Em situações justificadas pela natureza do produto ou pela necessidade de assistência técnica do fabricante, a Administração poderá avaliar prazo diverso, desde que formalmente solicitado e devidamente justificado pela contratada.

6.10. Os materiais serão recusados nas seguintes hipóteses:

- I – Quando entregues com especificações diferentes das exigidas;
- II – Quando apresentarem defeitos em suas partes ou no funcionamento, conforme verificação da equipe de recebimento;
- III – Quando forem entregues em quantidade divergente da solicitada ou desacompanhados de documentação necessária à conferência;

IV – Quando apresentarem avarias, danos decorrentes de transporte, embalagem violada, ausência de acessórios indispensáveis ou incompatibilidade com a finalidade pretendida;

V – Quando não corresponderem à marca, modelo, características técnicas ou condições ofertadas na proposta aceita pela Administração.

6.11. Em caso de recusa formal dos itens, a contratada será notificada oficialmente e deverá providenciar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis. A substituição deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Administração, inclusive quanto a transporte, retirada do item recusado, nova entrega, descarregamento ou demais despesas necessárias à regularização.

6.12. A aceitação provisória ou definitiva dos bens não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, mau funcionamento ou desconformidades identificadas posteriormente, especialmente durante o prazo de garantia legal ou contratual.

6.13. Quanto à garantia, manutenção e assistência técnica, a contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos estejam cobertos pela garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e, quando houver garantia contratual ou garantia do fabricante superior, deverá prevalecer a condição mais benéfica à Administração.

6.14. A contratada deverá indicar os canais de atendimento, assistência técnica autorizada ou suporte do fabricante/fornecedor, quando aplicável, a fim de viabilizar eventual acionamento de garantia, manutenção corretiva, substituição de peças ou solução de problemas de funcionamento.

6.15. Durante o prazo de garantia, constatado defeito de fabricação ou mau funcionamento não decorrente de uso inadequado pela Administração, a contratada deverá adotar as providências necessárias para reparo, substituição ou regularização do equipamento, sem prejuízo da responsabilidade do fabricante e das normas de proteção ao consumidor.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO:

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

RECEBIMENTO:

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será reduzido pela metade.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;

- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO:

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária (IPCA).

FORMA DE PAGAMENTO:

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, diante da natureza comum do objeto e conforme os padrões estabelecidos sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a modalidade de licitação a ser adotada é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM**, assegurando o cumprimento dos critérios de eficiência, economicidade e transparência no processo.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a regularidade dos documentos de habilitação e qualificação da empresa.

9.2.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.1.2. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

9.3. Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos:

I. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5. Micro e pequenas empresas (art. 4º, NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

9.5.1. A Lei Complementar n.º 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

9.5.2. Após a realização de pesquisa de preços, foi constatado que a presente contratação possui itens com valor estimado abaixo do limite de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), sendo que a participação na seleção de fornecedor para a contratação dos objetos do presente termo será exclusiva para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

9.5.3. Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.5. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora

do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

9.5.5.1. A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A **CONTRATADA** poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**.

10.4.1. Fica garantido à **CONTRATADA** o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

- a)** até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do **CONTRATO**;
- b)** até 30% (trinta por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à **CONTRATANTE** supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c)** Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e)** Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos;
- j)** Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos, bem como:

- a)** A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- b)** Atender às solicitações da Contratante com horários previamente estabelecidos;

- c) Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- d) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos itens e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste;
- f) Emitir Nota fiscal correspondente;
- g) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente **CONTRATO**, sendo que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência a esses encargos não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- j) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do **CONTRATANTE** ao preposto indicado pela **CONTRATADA**;
- k) Submeter-se a todos os regulamentos da prefeitura de Anaurilândia/MS em vigor.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 100.704,59**.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. A despesa será empenhada nas seguintes Dotações Orçamentárias:

28 – 01.007.12.361.0025.4016.3.3.90.30.22 – 2.550.0000 Rec. Federais Ensino Fundamental
29 – 01.007.12.361.0025.4016.4.4.90.52.12 – 1.500.1001 Rec. Próprios Ensino Fundamental
37 – 01.007.12.365.0025.4017.3.3.90.30.22 – 2.550.0000 Rec. Federais Ensino Infantil Creche
38 – 01.007.12.365.0025.4017.4.4.90.52.12 – 2.550.0000 Rec. Federais Ensino Infantil Creche
40 – 01.007.12.365.0025.4018.3.3.90.30.22 – 2.550.0000 Rec. Federais Ensino Infantil Pré

41 – 01.007.12.365.0025.4018.4.4.90.52.12 – 2.550.0000 Rec. Federais Ensino Infantil Pré

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Anaurilândia/MS, 06 de julho de 2026.

ELABORADO POR:

Documento assinado digitalmente
 **WILLIAN JESUS DA SILVA**
Data: 20/07/2026 11:32:18-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

WILLIAN JESUS DA SILVA
Departamento de Compras

APROVADO POR:

Documento assinado digitalmente
 **JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO**
Data: 20/07/2026 11:28:08-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura